



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.818, de 28 de agosto de 2018.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Município de Campo Bom repassar a quantia de até R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Calçados, pessoa jurídica, com sede no Município de Campo Bom, portador do CNPJ sob nº 88.063.458/0001-30.

§ 1º. O valor repassado ao Sindicato destina-se à realização de até 17 (dezesete) oficinas, no 2º semestre de 2018.

§ 2º O valor de cada oficina não poderá ultrapassar o montante de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

**Art. 2º.** O repasse destina-se as ações do Projeto de “Olho no Futuro” que objetiva estimular o conhecimento geral dos alunos sobre a indústria calçadista através de oficinas práticas.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos previstos nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada deverá apresentar relatório com os nomes dos alunos que realizarem a oficina.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão dos recursos orçamentários próprios.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de agosto de 2018.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Secretário Municipal de Administração.